DIÁRIO OFICIAL

Nº 4379 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 23.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	18
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	18
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	18

GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 66.120/2025, DE 22 DE DEZEMBRO, NO DOV Nº 4379, DE 22/12/2025

DECRETO Nº 66.120, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 519.853,81 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar 217/2025 que restabeleceu, até 31 de dezembro de 2025, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros. Considerando a Portaria 2.853/2023, Portaria 1.688/2022, Portaria GM/MS Nº 2.497/2021, Portaria GM/MS Nº 3.229/2022; e

CONSIDERANDO o Aditivo nº 001 ao Contrato de Gestão n° 001/2024, firmado entre a Prefeitura de Vilhena e o Grupo Chavantes e a necessidade de finalização da parte externa na reforma da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional de Vilhena -RO e aquisição de mobiliário e adequações elétricas, assegurando qualidade e segurança no

cuidado intensivo; e

CONSIDERANDO Lei nº 6.626, de 09 de dezembro de 2025, publicado no DOV nº 4369, que autoriza incentivo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Vilhena, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e como incentivo à dedicação; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.187/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 519.853,81 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 55.000,00

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
4450.51.00.00 26000400 Obras e Instalações R$ 33.313,89
4450.51.00.00 26000030 Obras e Instalações R$ 179.467,34
4450.51.00.00 26000040 Obras e Instalações R$ 162.177,05
4450.51.00.00 26310100 Obras e Instalações R$ 38.382,90
4450.85.00.00 26000030 Contrato de Gestão R$ 51.512,63

TOTAL.....R$ 519.853,81

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 26000400 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 19,04
3190.11.00.00 26000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 230.979,97
3190.11.00.00 26000040 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 158.809,58

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
4490.52.00.00 26310100 Equipamentos e Material Permanente
R$ 38.382,90

1030300712.289 – Manutenção da Assitência Farmacêutica
3390.30.00.00 26000400 Material de Consumo R$ 33.294,85

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 55.000,00
3190.11.00.00 26000040 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 3.367,47

TOTAL.....R$ 519.853,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.125, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 90.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 22, inciso V da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para o pagamento do abono salarial aos Profissionais da Educação; e

CONSIDERANDO a aprovação da Lei n° 6.626 de nove de dezembro de 2025, instituiu o pagamento de abono pecuniáro aos Servidores do Municipio de VIlhena; e

CONSIDERANDO o objetivo de valorizar o corpo funcional do Município, reconhecendo o esforço, o comprometimento e a responsabilidade assumidos pelos servidores ao longo do exercício; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.269/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 90.000,00

TOTAL.....R$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001– Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R$ 90.000,00

TOTAL.....R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.124/2025

PRORROGA A PERMUTA DOS SERVIDORES ROBSON PEIXOTO RAACH E SHIRLEY GRIGÓRIO VIDAL SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 354/GAB/Semusa/2025, do Poder Executivo do Município de Cacoal-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 22.607/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de

dezembro de 2026, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cacoal - RO, dos servidores:
I - ROBSON PEIXOTO RAACH, matrícula 15304, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, Classe B, Referência Salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e
II - SHIRLEY GRIGÓRIO VIDAL SIQUEIRA, matrícula 3167, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cacoal - RO, detentora do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048-2025

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 59.677 de 2023, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO para atender as necessidades da Administração Municipal de Vilhena/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê [...]

L.F.M.MARINHO COMERCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.543.077/0001-30, com sede na Rua Rio Vermelho nº 40 Sala A, Bairro: Orleans I na cidade de JI-PARANA/RO ,tendo como representante o Srº LUIZ FERNANDO MARTINEZ MARINHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1490560 SESDEC/RO e CPF sob nº 047.908.852-75, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO.

LUIZ FERNANDO MARTINEZ MARINHO
L.F.M.MARINHO COMERCIO LTDA
Proprietário

Leia-se […]

L.F.M.MARINHO COMERCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.543.077/0001-30, com sede na Rua Rio Vermelho nº 40 Sala A, Bairro: Orleans I na cidade de JI-PARANA/RO ,tendo como representante o Srº LUIS FERNANDO MARTINEZ MARINHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1490560 SESDEC/RO e CPF sob nº 047.908.852-75, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO.

LUIS FERNANDO MARTINEZ MARINHO
L.F.M.MARINHO COMERCIO LTDA
Proprietário

Vilhena/RO,23 de Dezembo de 2025.

WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA
Assessora Executiva
Dec.16.366/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI nº 6.626, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR ASSIDUIDADE E DEDICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.626, de 9 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário por assiduidade e dedicação aos servidores públicos do Poder Executivo de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 2º Farão jus ao abono pecuniário os servidores que, na data da publicação desta Lei:
I –.....
II – encontrem-se em efetivo desempenho de suas atribuições funcionais no órgão ou entidade de lotação ou de exercício; e
III – servidores readaptados.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, não se considera em efetivo desempenho de suas atribuições funcionais o servidor que se encontre em gozo de licença para tratamento de saúde e de licença por motivo de doença em pessoa da família.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 22 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.641, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024, QUE INSTITUI A INDENIZAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado os anexos I e II da Lei nº 6.260, de 18 de março de 2024, que institui a Indenização por Atividade Específica e dá outras providências, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 22 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.641, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I
APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL ESCOLAR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO / ATIVIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
Apoio Técnico Administrativo (ATA)	Secretário Escolar	32	1.500,00	Curso técnico em Secretariado ou experiência comprovada de pelo menos 2 anos em funções administrativas escolares	Gestão de documentação escolar, expediente, arquivo e atendimento à comunidade escolar
Apoio Técnico Administrativo (ATA)	Cuidador de Alunos	119	1.300,00	Curso de capacitação em cuidados especiais ou experiência comprovada com atendimento a crianças e adolescentes	Acompanhamento e auxílio a alunos com necessidades específicas durante o período letivo
Apoio Técnico Administrativo (ATA)	Agente Administrativo / Auxiliar Administrativo	7	1.300,00	Ensino Médio completo e conhecimentos em informática básica	Suporte às atividades administrativas das unidades escolares
Apoio e Serviços Diversos (ASD)	Merendeira	63	1.300,00	Curso de manipulação de alimentos ou experiência comprovada em cozinha institucional	Preparo e distribuição de alimentação escolar seguindo normas de nutrição e higiene
Apoio Operacional de Serviços Diversos (AOD)	Motorista	4	1.300,00	CNH categoriaB, C ouD e curso de direção defensiva	Transporte de estudantes e profissionais da educação
Apoio e Serviços Diversos (ASD)	Serviços Gerais	104	750,00	Capacitação em procedimentos de limpeza e conservação	Zeladoria, limpeza e conservação dos espaços escolares
Apoio e Serviços Diversos (ASD)	Vigia	28	750,00	Curso de vigilância patrimonial ou experiência comprovada	Vigilância e segurança do patrimônio escolar

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 22 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ANEXO II

ATIVIDADES TÉCNICAS E DE GESTÃO ESPECIALIZADA

SEÇÃO 1 – CONTROLE INTERNO E GOVERNANÇA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO / ATIVIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
ATA / ASD	Cargos enquadrados no ATA/ ASD	1	3.500,00	Graduação em Direito (OAB), Ciências Contábeis (CRC).	Coordenação e supervisão do sistema de controle interno da SEMED
ATA / ASD		2	2.500,00	Graduação em Direito, Ciências Contábeis ou Administração	Suporte técnico às atividades de controle interno

SEÇÃO 2 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO / ATIVIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
ATA / ASD	Cargos enquadrados no ATA/ ASD	1	3.500,00	Graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Economia	Elaboração e acompanhamento da execução orçamentária e financeira. Operacionalizar procedimentos de compras e ações de custeio e manutenção administrativa.
ATA / ASD	Cargos enquadrados no ATA/ ASD	3	2.500,00	Graduação em áreas afins ou notório saber comprovado por no mínimo 3 anos no poder público ou iniciativa privada, ou em ambos	Apoio operacional aos processos de gestão orçamentária e financeira.
Apoio Técnico administrativo-ATA e Apoio e Serviços Diversos - ASD	Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo ou serviços gerais	1	3.000,00	Graduação em Ciências Contábeis com certificado no exame de qualificação do CFC, com Especialização em Auditoria ou Perícia Contábil.	Liderar os trabalhos da Tesouraria
Apoio Técnico administrativo-ATA e Apoio e Serviços Diversos - ASD	Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo ou serviços gerais	2	2.000,00	Graduação em Ciências Contábeis certificado no exame de qualificação do CFC	Auxiliar nos trabalhos da tesouraria

SEÇÃO 3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO / ATIVIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
ATA / ASD / MAGIS	Cargos enquadrados no ATA/ASD/ Magistério	1	3.500,00	Graduação em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Matemática	Coordenação da elaboração e envio das prestações de contas
ATA / ASD	Cargos enquadrados no ATA/ASD	3	2.500,00	Graduação em áreas afins ou experiência comprovada	Análise e elaboração de documentos para prestação de contas

SEÇÃO 4 – GESTÃO DE PESSOAS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO / ATIVIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
ATA / ASD	Coordenador de Recursos Humanos	1	5.000,00	Graduação em qualquer área do conhecimento	Gestão dos processos de recursos humanos da SEMED
ATA / ASD	Assistente de Recursos Humanos	2	3.000,00	Graduação em qualquer área do conhecimento	Suporte operacional aos processos de recursos humanos

SEÇÃO 5 – GESTÃO OPERACIONAL ESPECIALIZADA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO / ATIVIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
ATA/ASD/ servidor do mesmo grupo cedido de outro Município, Estado ou União	Assessor de Gestão operacional	1	5.000,00	Graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Economia	Coordenar ações operacionais no âmbito da macro gestão da SEMED.

ATA/ASD/ servidor do mesmo grupo cedido de outro Município, Estado ou União	Assessor de integração jurídica institucional	1	4.500,00	Graduação em Direito com certificação no exame de ordem (OAB)	Coordenar e assessorar os diversos setores da SEMED no âmbito jurídico, inclusive como mediador junto a PGM.
ATA/ASD/ ANS	Coordenador de Merenda Escolar	1	3.500,00	Graduação em qualquer área	Coordenação do programa de alimentação escolar
Atividades de Nível Superior (ANS)	Nutricionista	3	2.500,00	Graduação em Nutrição (CRN ativo)	Acompanhamento técnico-operacional da merenda escolar
ATA / ASD	Coordenador de Manutenção Predial	1	4.000,00	Experiência comprovada em manutenção predial	Coordenação da manutenção escolar e institucional
ATA / ASD	Oficial de Manutenção	8	2.000,00	Experiência comprovada em manutenção	Execução de serviços de manutenção escolar com aferição de metas.
ATA / ASD	Coordenar as atividades de inspeção e controle de normas pedagógicas	1	3.000,00	Experiência comprovada Na atividade de inspeção escolar.	Coordenação do controle operacional dos atos de gestão administrativos voltados a elaboração, cumprimento e controle de normas escolares
ATA / ASD	Assessor técnico de inspeção escolar	3	2.000,00	Experiência comprovada Na atividade de inspeção escolar.	Exercer atividades operacionais voltadas aos atos de gestão relacionados ao serviço de inspeção, normas escolares e auxilio Brasil.

SEÇÃO 6 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO / ATIVIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
Atividades de Nível Superior (ANS)	Profissional do Núcleo Multiprofissional (Psicólogo/Fonoaudiólogo.)	6	2.500,00	Graduação em Psicologia ou Fonoaudiologia (CRP/CRFa ativo)	Atendimento especializado aos estudantes com aferição de metas
ATA/ASD/ ANS	Fiscalização de Obras	2	3.500,00	Experiencia comprovada na execução de obras de infraestrutura com preferência a Graduação em Engenharia ou Arquitetura	Acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos que envolvam obras de infraestrutura civil com aferição de metas

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 22 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, Nº 21335/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1407420, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

PARECER TÉCNICO Nº 040/2025/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 21335/2025
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE
CNPJ: 04.390.761/0001-58
Data de emissão: 23/12/2025
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Repasse financeiro oriundo de Superávit conforme Decreto Nº 65.638, de 02 de outubro de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS por meio da Resolução Nº 031/2025 de 19 de dezembro de 2025, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.
O projeto tem como finalidade oferecer atendimento educacional especializado a 137 pessoas com deficiência intelectual e múltipla por meio de custeio da folha de pagamento dos profissionais que atuam direta e indiretamente no atendimento dos alunos, incluindo salários, férias e adicional constitucional de 1/3 de férias. Além disso, o recurso viabilizará a aquisição de materiais de consumo essenciais a manutenção da higiene e organização do ambiente institucional, garantindo condições adequadas, seguras e acolhedoras, em conformidade com as diretrizes da Política de Assistência Social.

3. Análise do Plano de Trabalho:
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

> "I - Descrição da realidade;
> II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
> II-A - Previsão de receitas e de despesas;
> III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
> IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos alunos nas atividades, o número de atendimentos efetuados, o volume de materiais adquiridos conforme a necessidade, além da evolução cognitiva e motora dos usuários, entre outros que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.
Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1358796.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

> "Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
> I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
> a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
> b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o ECA assegurando o direito ao desenvolvimento cultural, social, motor e emocional, reforçando a necessidade de projetos educativos e inclusivos, voltado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
Alinhamento com a PNAS: O serviço ofertado está alinhado às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, ao contribuir com Proteção Social Especial: O público atendido (pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade) é beneficiário direto da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a Tipificação. O plano visa prevenir o agravamento de vulnerabilidades e riscos sociais, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

3.3. Capacidade da Organização:
Experiência: A APAE de Vilhena foi fundada em 1982, abrangendo usuários de zero a sessenta anos, em diversas áreas como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, educação, gestão administrativa e financeira. Sua atuação é sustentada pela mobilização da comunidade, formada por pais, amigos, profissionais liberais, empresários, representantes do poder público e demais cidadãos comprometidos com a causa da pessoa com deficiência.
A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo ações pedagógicas e técnicas de excelência que respeitam as individualidades e potencialidades dos alunos. O presente projeto tem como objetivo assegurar a continuidade dos atendimentos técnicos, pedagógicos e sociais desenvolvidos pela APAE. O plano lista profissionais de nível superior (pedagoga, psicóloga, assistente social, fonoaudióloga, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional),

atendendo ao previsto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e garantindo a qualidade do atendimento especializado.
Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.
Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:
Orçamento: O valor global de R$ 150.003,66 (Cento e cinqüenta mil três reais e sessenta e seis centavos), será utilizado para custeio de Serviços de Pessoa Física e Jurídica (149.299,82) e material de consumo (703,84), sendo o valor destinado pelo Superávit (R$ 150.000,00) complementado pela contrapartida de (R$ 3,66).
Relação custo-benefício: o projeto beneficiará 137 alunos entre 14 e 60 anos matriculados para o ano letivo de 2026.

3.5. Sustentabilidade:
Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade de um serviço socioassistencial especializado e de qualidade para 137 pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.
Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. A APAE possui equipe multiprofissional qualificada e experiência reconhecida na área, fator crítico para o sucesso da intervenção proposta.
Pontos a melhorar: Embora o plano mencione indicadores quantitativos e qualitativos, estes não estão detalhados. Recomenda-se a elaboração de uma matriz de indicadores (ex.: frequência dos alunos, número de atendimentos individuais/coletivos por profissional, relatórios de evolução, grau de satisfação das famílias) para facilitar o monitoramento e a avaliação de resultados e impactos

5. Decisão:
Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;
Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional da APAE são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE Nº 19464/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1407076, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

PARECER TÉCNICO Nº 039/2025/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 19464/2025
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE
CNPJ: 04.390.761/0001-58
Data de emissão: 23/12/2025
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Repasse financeiro oriundo de Superávit conforme Decreto Nº 65.410, de 25 de agosto de 2025, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS por meio da Resolução Nº 030/2025 de 19 de dezembro de 2025, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.
O projeto tem como finalidade oferecer atendimento educacional especializado a 137 pessoas com deficiência intelectual e múltipla por meio da implantação e estruturação de uma fanfarra escolar inclusiva, visando promover habilitação, reabilitação, desenvolvimento integral e inclusão social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

"I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos de alunos participantes, apresentações internas e externas, instrumentos adquiridos e utilizados, bem como a evolução motora, cognitiva, engajamento e motivação dos participantes, entre outros que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.
Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1354482.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o ECA assegurando o direito ao desenvolvimento cultural, social, motor e emocional, reforçando a necessidade de projetos educativos e inclusivos, voltado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
Alinhamento com a PNAS: O projeto se caracteriza como uma ação de Proteção Social Básica, com foco em promover ações que garantam fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e ampliação da autonomia dos usuários.

3.3. Capacidade da Organização:
Experiência: A APAE de Vilhena foi fundada em 1982, abrangendo usuários de quatorze a sessenta anos, em diversas áreas como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, educação, gestão administrativa e financeira. Sua atuação é sustentada pela mobilização da comunidade, formada por pais, amigos, profissionais liberais, empresários, representantes do poder público e demais cidadãos comprometidos com a causa da pessoa com deficiência.
A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo ações pedagógicas e técnicas que respeitam as individualidades e potencialidades dos alunos. O presente projeto tem como objetivo implantar e estruturar uma fanfarra escolar inclusiva, visando promover habilitação, reabilitação, desenvolvimento integral e inclusão social.
Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.
Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:
Orçamento: O valor global de R$ 11.995,12 (Onze mil novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), será utilizado para aquisição de materiais permanentes/instrumentos (R$ 11.995,12).
Relação custo-benefício: o projeto beneficiará 137 alunos entre 14 e 60 anos matriculados para o ano letivo de 2026.

3.5. Sustentabilidade:
Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para adolescentes e adultos com deficiência, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.
Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado.
Pontos a melhorar: Ampliar estratégias de divulgação para sensibilização da comunidade.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;
Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional da APAE são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.
Vilhena/RO, 23 de dezembro de 2025.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

"NOTIFICAÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 15/06/2025, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.
Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado,

os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).
Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
528950	3 J INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
538079	A L CAMPOS SOUZA LTDA
540080	A PRADO DA SILVA
537518	ALAN APARECIDO DA SILVA LTDA
529470	ANA LUCIA SILVA DE ALBUQUERQUE
537524	ASSETS SECURITIZADORA S/A
540025	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL MARIA MOURA
534793	BRASIL REPRESENTACOES VENDAS E SERVICOS LTDA
531021	CARLOS CACERES DA SILVA
538369	CHRISTIANE SCHMIDT PESSOA
525793	COMÉRCIO E SERVIÇOS NOVO TEMPO LTDA - ME
538546	CRISTIAN SIMAO DOS SANTOS
540631	DG REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
536371	DIAGNODIESEL LTDA
539471	DIOGO FELIPE FERREIRA VICENTINI
537286	E M LEAL LTDA
506838	E. G. RANGEL
530538	EZEQUIEL VICENTE GONCALVES
525627	F. DE OLIVEIRA TEOTONIO
538837	F. E. ENGENHARIA LTDA
535857	FABIO DE SOUZA SABINO
523353	G. L. LACERDA MAIA & CIA LTDA
525173	GARATE COMERCIO DE MAQ. E PRODUTOS AGRICOLAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
533840	GLENDA OLIVEIRA DA SILVA
530813	IMOBILIARIA PRO IMOBI LTDA
525874	IRENE S. CARVALHO EIRELI - ME
534067	IZATELMA SILVEIRA DE SOUSA GOBBI
537272	J SILVA QUEIROZ LTDA
537990	JACANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
534659	JACKSON DE SOUZA MACA
530460	JOAO CARLOS NEVES XAVIER
531116	JOAO WICTOR DOS SANTOS
534958	JOCELENE ALVES SILVA RIBEIRO
536392	JOEL MARCOS BARBOSA
540076	JOSE ROBERTO DOS SANTOS
537898	JR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
538385	KEILA DOS SANTOS RODRIGUES GEREMIA
538959	KLAUS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
534178	MAX W BATISTA
536423	ML LOCACOES LTDA
527662	NEURI SALETE GRASSI CANDIOTTO
540300	NSA CONSTRUTORA & MONTAGENS LTDA
535634	PROTIUM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
535766	R MARTINELLI LTDA
539804	RAIZES ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
536439	RAMES GARCIA DE SOUZA
534712	ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA NETO
539148	RODOFROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA
532412	RONALDO ADRIANO PINHEIRO
525369	ROSIMAR DOS SANTOS
534755	SILVANIA DE FATIMA BENTO
537638	STUDIO ALISSON PEJARA LTDA
525278	T M D LOURENÇO-ME
501466	TUT TRANSPORTES LTDA.
537459	VALDO COMERCIO DE CALCARIO E TRANSPORTES LTDA
527875	WALYSTON CAMARGO BOAVENTURA
534187	WELLINGTON JHONNY CARVALHO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, comunica, aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que recebeu em 05/12/2025, o valor de R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) na conta vinculada à Transferência Especial - Emenda nº 202542720001 –Mini Carregadeira

Vilhena/RO, 22 de dezembro de 2025

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário dos lotes abaixo mencionados, a apresentar defesa dos AUTOS DE INFRAÇÂO Nº 1048 e 1049 (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROPRIETÁRIO: ELIAS G. JARDINA
CPF: ***. 695.482-**
SETOR: 005.000 (JARDIM AMÉRICA)

- QUADRA 09 LOTE 10
- QUADRA 09 LOTE 12

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.
Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 23 de Dezembro de 2025.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 06/2025

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referente às ATAS de nº 45 a 48/2025, referente às sessões ocorridas no período de 03 de Dezembro a 22 de Dezembro de 2025:

Nº PROCESSO: 053/2025
REQUERENTE: FAGNER GOMES DE OLIVEIRA
AIT Nº: P01GJ0907T

RELATOR: ARACELI SIMÕES DE SOUZA MORAES
VOTO DO RELATOR: DEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, portanto devem ser CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ0907T vinculados ao veículo de placa SLL-5G50.

Nº PROCESSO: 054/2025
REQUERENTE: MARCIEL DE AMBROSIO SILVA
AIT Nº: P01IO0401E
RELATOR: CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: Considerando: a presunção de legalidade do auto de infração: a ausência de provas capazes de invalidar a autuação: o relato técnico do agente, confirmando que o condutor realizou ultrapassagem forçada, ainda que em trecho sem sinalização especifica; Opina-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se o Auto de Infração lavrado com base no art. 191 do CTB.

Nº PROCESSO: 060/2025
REQUERENTE: TAYNA NUNES MACHADO
AIT Nº: P01HG08081
RELATOR: CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: Considerando: a presunção de legalidade do auto de infração; a ausência de provas capazes de invalidar a autuação; o relato técnico do agente, que a autuação foi realizada em trânsito sem abordagem, de forma regular; o agente consultou previamente a Central de Serviços do DETRAN, que confirmou o licenciamento vencido; a notificação foi expedida em conformidade com a legislação vigente; o veículo de placa QTE-3A48 estava efetivamente não licenciado na data da constatação; o boleto com vencimento em 30/12/2025 não substitui o licenciamento nem autoriza a circulação; não há irregularidades formais ou materiais no Auto de Infração nº P01HG08081. Opina-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se Auto de Infração lavrado com base no art. 230, V, do CTB.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Presidente

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA 06/2025

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as subsistências dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 20 de Novembro a 05 de Dezembro de 2025, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: 048/2025
REQUERENTE: ILZA DA ROCHA GOMES
AIT Nº: P01JN0401M
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JN0401M, vinculado ao veículo de placa GDT-8A00.

Nº PROCESSO: 051/2025
REQUERENTE: AMELIO ALVES DE ANDRADE
AIT Nº: P01GJ090AG
RESULTADO: DEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, portanto devem ser CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT' nº P01GJ090AG, vinculado ao veículo de placa APK-4D30.

Nº PROCESSO: 052/2025
REQUERENTE: HERMELINDA DA COSTA GUSMAO BORTOLANZA
AIT Nº: NSB-4E72
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito nego-lhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ090AH, vinculado ao veículo de placa NSB-4E72.

Nº PROCESSO: 055/2025
REQUERENTE: ANTONIO MARCOS OKIMOTO
AIT Nº: P01NF0F05L
RESULTADO: DEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito DOU-LHE provimento, portanto devem ser CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT' nº P01NF0F05L, vinculado ao veículo de placa PVT-3F62.

Vilhena, 22 de Dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
N° 008/2025

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telé-grafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os pro-prietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Reso-lução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmen-te ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de ha-bilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Au-tuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhe-cimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigi-dos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
01	QTJ9H01	N5602546	11/06/2025	500-2/0
02	NBP0A61	P01GJ09033	06/07/2025	659-9/2
03	NBP0A61	P01GJ09031	06/07/2025	516-9/1
04	NBI4H72	P01HP0605Z	16/07/2025	640-8/0
05	NBI4H72	P01HP06060	16/07/2025	663-7/1
06	NBK6210	P01NF0F011	18/07/2025	511-8/0
07	NPM0J26	P01GJ0903X	25/07/2025	763-3/1
08	NPM0J26	P01GJ0903W	25/07/2025	659-9/2
09	NCC3E19	P01GJ09043	29/07/2025	550-9/0
10	QTI7F68	P01GJ09047	31/07/2025	601-7/4
11	OHR8791	P01HP0607Q	01/08/2025	762-5/1
12	NDM6761	P01GJ0904G	03/08/2025	573-8/0
13	NCM8192	P01HG0804Y	04/08/2025	550-9/0
14	NEC0247	P01GJ0904K	05/08/2025	550-9/0

15	NAE7513	P01HG0805J	09/08/2025	519-3/0
16	HRR0510	P01GJ0905Y	19/08/2025	762-5/1
17	OHQ1H41	P01HL0F00U	24/08/2025	663-7/1
18	OHR0212	P01GJ0906B	24/08/2025	659-9/2
19	RSZ3G78	P01HL0F015	30/08/2025	601-7/4
20	NEB7064	P01GD0201D	30/08/2025	723-4/0
21	OHO7947	P01NF0F03B	31/08/2025	504-5/0
22	NJG2538	P01GJ0906X	03/09/2025	516-9/1
23	NEH2872	P01HP0608X	03/09/2025	763-3/1
24	NEB4253	P01HP0608S	03/09/2025	763-3/1
25	NDG2J13	P01NF0F03M	05/09/2025	667-0/0
26	THL0I80	P01NF0F03O	05/09/2025	663-7/1
27	NCG1475	P01HL0F01D	06/09/2025	659-9/2
28	NCG1475	P01HL0F01E	06/09/2025	501-0/0
29	OHV7956	P01NF0F03U	08/09/2025	763-3/1
30	OGS8C08	P01HL0F01I	09/09/2025	555-0/0
31	MZV0D10	P01JC0201L	10/09/2025	555-0/0
32	NCS9E77	P026K06079	10/09/2025	663-7/2
33	NCS9E77	P026K06077	10/09/2025	659-9/2
34	NDF7I46	P01NF0F03W	11/09/2025	734-0/0
35	NDF7I46	P01NF0F03X	11/09/2025	663-7/1
36	NBK9589	P01IY0301C	12/09/2025	501-0/0
37	QTH1E95	P01NF0F041	12/09/2025	573-8/0
38	NDG2074	P01HL0F01K	13/09/2025	734-0/0
39	NYY2A81	P01HG0807E	13/09/2025	521-5/1
40	NYY2A81	P01HG0807G	13/09/2025	521-5/2
41	NYY2A81	P01HG0807F	13/09/2025	527-4/1
42	NDE9E71	P01HG0401Y	13/09/2025	501-0/0
43	NDR9F43	P01HL0F01Y	13/09/2025	734-0/0
44	NDR9F43	P01HL0F01Z	13/09/2025	659-9/2
45	NCW9107	P01NF0F043	13/09/2025	545-2/2
46	QTE4D11	P01HL0F01J	13/09/2025	734-0/0
47	NCE4B16	P01HL0F01S	13/09/2025	771-4/1
48	NCE4B16	P01HL0F01T	13/09/2025	659-9/2
49	NDE1128	P01HL0F01L	13/09/2025	659-9/2
50	OHO8964	P01NF0F04F	14/09/2025	659-9/2
51	OHM0J64	P01HG0807K	14/09/2025	763-3/1
52	OHM0J64	P01HG0807L	14/09/2025	659-9/2
53	SLI4B97	P01NF0F046	14/09/2025	659-9/2
54	SLI4B97	P01NF0F047	14/09/2025	734-0/0
55	OHV7725	P01NF0F04J	14/09/2025	734-0/0
56	OHW1570	P01NF0F04N	14/09/2025	723-4/0
57	NBE5735	P01HF020R	16/09/2025	501-0/0
58	OVG8B83	P01HF0200S	16/09/2025	556-8/0
59	NCF7996	P026K0607M	16/09/2025	550-9/0
60	OHM7231	P01HF0200O	16/09/2025	501-0/0
61	OHM7231	P01HF0200P	16/09/2025	685-8/0
62	NPP5D76	P026K0607L	16/09/2025	545-2/0
63	RSY5H99	P026K0607O	17/09/2025	763-3/1
64	QTJ8D10	P01HL0F029	17/09/2025	663-7/1
65	QTC2159	P01GB03020	18/09/2025	573-8/0
66	NDY9H29	P01HG08082	18/09/2025	768-4/1
67	NBM3655	P01HG0807W	18/09/2025	734-0/0
68	NBM3655	P01HG0807X	18/09/2025	659-9/2
69	QBL8C88	P01HG0807V	18/09/2025	659-9/2
70	NED2814	P01HG08083	18/09/2025	734-0/0
71	OHU9476	P026K0607T	18/09/2025	672-5/1
72	OHU9476	P026K0607R	18/09/2025	734-0/0
73	OHU9476	P026K0607Q	18/09/2025	527-4/1
74	OHU9476	P026K0607S	18/09/2025	511-8/0
75	QTA3B11	P01HG0807Z	18/09/2025	519-3/0
76	SLK0B16	P01GB03023	20/09/2025	501-0/0
77	MWD1J92	P01HF0200U	21/09/2025	501-0/0
78	NDR3465	P01JC0201N	22/09/2025	573-8/0
79	OHW7H33	P01NF0F04V	24/09/2025	573-8/0
80	SLGB92	P01HL0F02N	26/09/2025	516-9/1
81	NCD2806	P01HL0F02K	26/09/2025	501-0/0
82	SLG5B92	P01HL0F02M	26/09/2025	501-0/0
83	NDD9C33	P01GJ0907W	27/09/2025	659-9/2
84	NJI8F42	P01GJ0907J	27/09/2025	501-0/0
85	NBK0I66	P01GJ0907K	27/09/2025	659-9/2
86	OHW7168	P01JC0201P	28/09/2025	501-0/0
87	NCN0F78	P01NF0F04Y	29/09/2025	518-5/1
88	NCN0F78	P01NF0F04X	29/09/2025	659-9/2
89	NCN0F78	P01NF0F04W	29/09/2025	763-3/2
90	NUE8I06	P026K0608P	30/09/2025	663-7/1
91	NJQ2B46	P01HT0201C	01/10/2025	556-8/0
92	NDS1F80	P01HT0201D	01/10/2025	573-8/0
93	RSV5C43	P01GJ0908A	02/10/2025	501-0/0
94	THI1A55	P026K0608U	02/10/2025	640-8/0
95	THI1A55	P026K0608T	02/10/2025	504-5/0
96	QTG0200	P026K0608W	02/10/2025	663-7/1
97	QTD3A53	P026K06092	03/10/2025	550-9/0
98	THJ6B46	P01G30200O	03/10/2025	660-2/0
99	NDB3C53	P01GJ0908P	03/10/2025	734-0/0
100	SLH7A11	P01GJ0908M	03/10/2025	659-9/2
101	SLH7A11	P01GJ0908L	03/10/2025	734-0/0
102	KER9202	P01GJ0908Z	04/10/2025	605-0/1
103	NCT6222	P01HG0808B	04/10/2025	659-9/2
104	NCT6222	P01HG0808C	04/10/2025	501-0/0
105	NED3D42	P01GJ0908Y	04/10/2025	501-0/0
106	NCY7J56	P01I00300A	04/10/2025	658-8/0
107	NDZ7B94	P026K0609H	06/10/2025	659-9/2
108	NDK5222	P026K0609E	06/10/2025	556-8/0
109	RSU6C63	P026K0609F	06/10/2025	763-3/1
110	NBM1617	P01GJ09095	06/10/2025	659-9/2
111	NCZ6F95	P01HL0F02V	06/10/2025	550-9/0
112	OBQ7A17	P01NF0F05F	09/10/2025	501-0/0
113	OBQ7A17	P01HP0609D	09/10/2025	734-0/0
114	NCY9160	P01NF0F05G	09/10/2025	762-5/1
115	OAY5814	P01HF02011	10/10/2025	552-5/0
116	NCK4846	P01NF0F05J	10/10/2025	501-0/0
117	NCK4846	P01NF0F05K	10/10/2025	659-9/2
118	OHT9G45	P01HL0F02Z	10/10/2025	556-8/0
119	NBS7509	P01GJ0909L	11/10/2025	516-9/1
120	NBS7509	P01GJ0909N	11/10/2025	504-5/5
121	NBS7509	P01GJ0909M	11/10/2025	659-9/2
122	NCY9D81	P01NF0F05P	11/10/2025	763-3/1
123	NDE8H90	P01GJ0909J	11/10/2025	587-8/0
124	NDE5237	P01IG0201O	13/10/2025	556-8/0
125	RSW7I29	P01HL0F031	14/10/2025	550-9/0
126	NCZ7A21	P01GJ0909U	14/10/2025	672-6/1
127	NCZ7A21	P01GJ0909V	14/10/2025	573-8/0
128	NKT5757	P01HL0G002	15/10/2025	550-9/0
129	NBW5D37	P026K060AQ	16/10/2025	659-9/2
130	NBW5D37	P026K060AP	16/10/2025	527-4/1
131	NDK4547	P01HL0G00L	16/10/2025	659-9/2
132	NDK4547	P01HL0G00K	16/10/2025	763-3/2

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link https://bit.ly/recurso-multa-semtran. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link https://bit.ly/condutor-infrator-semtran.

Vilhena/RO, 22 de Dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
N° 008/2025

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997-Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R$
01	NDI5249	P01GB0301O	09/07/2025	545-2/3	195,00
02	NDA0160	P01HG0803G	11/07/2025	550-9/0	104,13
03	NEH1486	P01JN04010	11/07/2025	663-7/1	156,18
04	OHT4I82	P01GJ09039	13/07/2025	763-3/1	234,78
05	NCK9I11	P01HG0803Y	17/07/2025	556-8/0	156,18
06	NBK6210	P01NF0F011	18/07/2025	511-8/0	704,33
07	NBK6210	P01GJ0903L	18/07/2025	501-0/0	704,33
08	SLH6D99	P01HP0606J	21/07/2025	734-0/0	104,13
09	QTE3F41	P01HP0606O	21/07/2025	734-0/0	104,13
10	NCW0686	P01HP0606Q	25/07/2025	659-9/2	234,78
11	QTF0E36	P01GJ09041	25/07/2025	659-9/2	234,78
12	QTA4I18	P01NF0F024	27/07/2025	516-9/1	2.347,76
13	NBW9I11	P01HP0606T	27/07/2025	659-9/2	234,78
14	NBW9I11	P01HP0606U	27/07/2025	734-0/0	104,13
15	NCX7J01	P01HP06077	27/07/2025	734-0/0	104,13
16	NCX7J01	P01HP06076	27/07/2025	659-9/2	234,78
17	NCG2784	P01HP06079	27/07/2025	734-0/0	104,13
18	QTE7G96	P01HP06075	27/07/2025	659-9/2	234,78
19	NDU5C42	P01JC0201I	28/07/2025	762-5/1	234,78
20	OHN9851	P01HG0804R	28/07/2025	763-3/1	234,78
21	QTD8E69	P01HG0804P	28/07/2025	537-0/0	104,13
22	OHT8E36	P01HG0804U	29/07/2025	762-5/1	234,78
23	NPB6B30	P01GJ09048	31/07/2025	653-0/0	156,18
24	QTI7F68	P01GJ09047	31/07/2025	601-7/4	234,78
25	QRA6I65	P01NF0F02J	01/08/2025	556-8/0	156,18
26	RSU8C52	P01HP0607R	01/08/2025	762-5/2	234,78
27	OHR8791	P01HP0607Q	01/08/2025	762-5/1	234,78
28	NDJ8692	P01NF0F02O	02/08/2025	663-7/1	156,18
29	NDJ8692	P01GJ0904D	02/08/2025	501-0/0	704,33
30	NEG0749	P01GJ0904C	02/08/2025	659-9/2	234,78
31	NEG0749	P01GJ0904B	02/08/2025	550-9/0	104,13
32	NEB1C93	P01HG0804X	03/08/2025	501-0/0	704,33
33	NDM6761	P01GJ0904G	03/08/2025	573-8/0	234,78
34	CCZ9B00	P01HP0607T	04/08/2025	605-0/2	234,78
35	IBF9795	P01HP0607V	04/08/2025	763-3/1	234,78
36	SLL3I58	P01HP0607W	04/08/2025	763-3/1	234,78
37	NBH8377	P01GJ0904I	05/08/2025	762-5/1	234,78
38	HGI3144	P01HG08051	05/08/2025	762-5/2	234,78
39	NEC0247	P01GJ0904K	05/08/2025	550-9/0	104,13
40	NDT7845	P01GJ0904N	06/08/2025	659-9/2	234,78
41	QTE5749	P01GJ0904P	06/08/2025	501-0/0	704,33
42	QTE5749	P01GJ0904Q	06/08/2025	663-7/1	156,18
43	NDT7845	P01GJ0904O	06/08/2025	501-0/0	704,33
44	NDG9J58	P01HG08056	07/08/2025	550-9/0	104,13
45	NOY7362	P01HP06085	07/08/2025	534-0/0	104,13
46	NCH7636	P01HP06081	07/08/2025	573-8/0	234,78
47	NCH7636	P01HP06082	07/08/2025	501-0/0	704,33
48	NBD5720	P01HP0607Y	07/08/2025	762-5/1	234,78
49	JZS9595	P01HT02011	08/08/2025	659-9/2	234,78
50	NEF0I91	P01HG0805P	09/08/2025	763-3/1	234,78
51	KAE7513	P01HG0805J	09/08/2025	519-3/0	243,78
52	NDH9J63	P01NF0F02R	09/08/2025	612-2/0	234,78

53	NEG3908	P01HG0805N	09/08/2025	518-5/1	156,18
54	NEG3908	P01HG0805O	09/08/2025	659-9/2	234,78
55	MKF3C95	P026K0606J	10/08/2025	501-0/0	704,33
56	NEG7108	P026G03017	10/08/2025	605-0/1	234,78
57	NDS3679	P026G0301B	10/08/2025	501-0/0	704,33
58	NDK8G50	P01GJ0804V	11/08/2025	734-0/0	104,13
59	NDK8G50	P01GJ0904W	11/08/2025	672-6/1	156,18
60	NDH5870	P026G0301C	13/08/2025	556-8/0	156,18
61	OHS3J43	P01HL0E07F	14/08/2025	734-0/0	104,13
62	NDH6G85	P01GJ09053	14/08/2025	501-0/0	704,33
63	OHR5J73	P01HL0E07D	14/08/2025	734-0/0	104,13
64	OHL0336	P01GJ0905K	15/08/2025	573-8/0	234,78
65	RSU9C59	P01IG02011	15/08/2025	501-0/0	704,33
66	QRA9169	P01GJ09058	15/08/2025	663-7/2	156,18
67	QZG8J53	P01GJ0905E	15/08/2025	663-7/1	156,18
68	OHU3F92	P01GJ0905C	15/08/2025	663-7/1	156,18
69	RSX6D87	P01HG08062	15/08/2025	550-9/0	104,13
70	OHP0J54	P01GJ09054	15/08/2025	663-7/1	156,18
71	QTG1E33	P01GJ0905D	15/08/2025	663-7/1	156,18
72	QRA9169	P01HL0E07M	16/08/2025	663-7/2	156,18
73	NCC0170	P01HL0E07K	16/08/2025	659-9/2	234,78
74	NCC0170	P01HL0E07L	16/08/2025	501-0/0	704,33
75	SLJ8H55	P01GJ0905U	16/08/2025	501-0/0	704,33
76	NDH1F57	P01HL0F001	17/08/2025	659-9/2	234,78
77	NDH1F57	P01HL0F002	17/08/2025	501-0/0	704,33
78	NCV5518	P01HT02014	18/08/2025	556-8/0	156,18
79	NDH9G21	P01HL0F005	18/08/2025	599-1/0	234,78
80	MKV5E81	P01HG08068	18/08/2025	763-3/2	234,78
81	NCL2717	P01HG08066	18/08/2025	550-9/0	104,13
82	JWZ4F34	P01HL0F006	18/08/2025	763-3/1	234,78
83	NEE3315	P01HG0806D	18/08/2025	659-9/2	234,78
84	NEB3A07	P01H80401G	19/08/2025	550-9/0	104,13
85	HRR0510	P01GJ0905Y	19/08/2025	726-5/1	234,78
86	NCC6183	P01HG0806K	20/08/2025	550-9/0	104,13
87	NDS6J83	P01HP0608J	20/08/2025	516-9/1	2.347,76
88	RSX0I42	N5739222	20/08/2025	500-2/0	469,55
89	RSZ7D95	P01HL0F00L	20/08/2025	552-5/0	104,13
90	NRL3G24	P01HP0608G	20/08/2025	550-9/0	104,13
91	NEA4B43	P01HM0200K	21/08/2025	527-4/1	2.347,76
92	NEA4B43	P01HM0200L	21/08/2025	705-6/1	234,78
93	NEA4B43	P01HM0200N	21/08/2025	511-8/0	704,33
94	QTD1F81	P01HL0F00N	21/08/2025	605-0/2	234,78
95	NDD2917	P01HL0F00F	21/08/2025	663-7/1	156,18
96	NCP9564	P01HL0F00K	21/08/2025	605-0/1	234,78
97	NCP9564	P01HL0F00J	21/08/2025	658-0/0	234,78
98	NCP9564	P01NF0F02Z	21/08/2025	504-5/0	234,78
99	LUK7D55	P01HG0806H	22/08/2025	556-8/0	156,18
100	THJ6E55	P01HG0806I	22/08/2025	550-9/0	104,13
101	NDY1166	P01NF0F036	22/08/2025	763-3/2	234,78
102	NCG1079	P01GJ09064	23/08/2025	516-9/1	2.347,76
103	NCG1079	P01GJ09065	23/08/2025	504-5/0	234,78
104	NDG3J75	P01HL0F00R	23/08/2025	556-8/0	156,18
105	QTH8850	P01NF0F039	23/08/2025	501-0/0	704,33
106	NDT2D64	P01NF0F037	23/08/2025	659-9/2	234,78
107	NDT2D64	P01NF0F038	23/08/2025	501-0/0	704,33
108	QTG4D78	P01GJ0906C	24/08/2025	734-0/0	104,13
109	OHQ1H41	P01HL0F00U	24/08/2025	663-7/1	156,18
110	SLJ1H17	P01GJ09068	24/08/2025	734-0/0	104,13
111	OHM1815	P01GJ09069	24/08/2025	734-0/0	104,13
112	RSU2H57	P01HL0F00W	24/08/2025	659-9/2	234,78
113	RSU2H57	P01HL0F00T	24/08/2025	734-0/0	104,13
114	RSU2H57	P01HL0F00S	24/08/2025	663-7/1	156,18
115	OHR0212	P01GJ0906B	24/08/2025	659-9/2	234,78
116	NCS9387	P01G30200H	25/08/2025	550-9/0	104,13
117	NDA4879	P01HV0300D	25/08/2025	501-0/0	704,33

118	RSW8F85	P01GJ0906M	26/08/2025	550-9/0	104,13
119	OHN1I14	P01HL0F00Z	26/08/2025	550-9/0	104,13
120	QTH5F31	P01GJ0906N	27/08/2025	573-8/0	234,78
121	OHP5117	P01HG0806P	27/08/2025	548-7/0	156,18
122	OXP6D74	N5755264	27/08/2025	500-2/0	469,55
123	NCH9468	P01HG0806T	27/08/2025	501-0/0	704,33
124	NCI9G83	P01JK0600M	28/08/2025	763-3/1	234,78
125	NDO2H02	P01JN04017	28/08/2025	706-6/1	234,78
126	QTE1279	P01JK0600O	28/08/2025	573-8/0	234,78
127	NDO2H02	P01JN04018	29/08/2025	527-4/1	2.347,76
128	NDU9011	P01HL0F013	29/08/2025	659-9/2	234,78
129	NEB7064	P01GD0201D	30/08/2025	723-4/0	104,13
130	RSZ3G78	P01HL0F015	30/08/2025	601-7/4	234,78
131	NDG0G00	P01NF0F03A	30/08/2025	501-0/0	704,33
132	SLL4I55	P01GJ0906Q	30/08/2025	501-0/0	704,33
133	NEA0682	P01HL0F014	30/08/2025	501-0/0	704,33
134	ALY8H87	P01GJ0906S	30/08/2025	516-9/1	2.347,76
135	JXN9799	P01GD0201C	30/08/2025	219-3/0	234,78
136	AWQ0A20	P01IG0201A	31/08/2025	545-2/5	156,18
137	OHO7647	P01NF0F03B	31/08/2025	504-5/0	234,78
138	NDZ5J86	P01HL0F019	31/08/2025	659-9/2	234,78
139	NDZ5J86	P01IG0201D	31/08/2025	501-0/0	704,33
140	QZY8H49	P01HL0F017	31/08/2025	545-2/5	156,18
141	NDQ5029	P01HL0F016	31/08/2025	545-2/5	156,18
142	OHQ3H52	P01IO0401F	02/09/2025	639-4/1	234,78
143	OAW3I03	P01IO0401G	02/09/2025	548-7/0	156,18
144	NCS2D20	P01HP0608Q	03/09/2025	659-9/2	234,78
145	SLL8B76	P01NF0F03F	03/09/2025	501-0/0	704,33
146	SLL8B76	P01NF0F03E	03/09/2025	659-9/2	234,78
147	NJG2538	P01GJ0906W	03/09/2025	659-9/2	234,78
148	NJG2538	P01GJ0906X	03/09/2025	516-9/1	2.347,76
149	NEH2872	P01HP0608X	03/09/2025	763-3/1	234,78
150	RSW2H59	P01HP0608Z	03/09/2025	734-0/0	104,13
151	NCE3090	P026K0606T	04/09/2025	736-6/2	104,13
152	OHT0G52	P01NF0F03R	05/09/2025	663-7/1	156,18
153	NDG2J13	P01NF0F03M	05/09/2025	667-0/0	156,18
154	NCW5411	P01IG0201E	05/09/2025	763-3/1	234,78
155	CYA2J45	P01HL0F01C	06/09/2025	556-8/0	156,18
156	BHY5691	P01JK0600T	07/09/2025	259-9/2	234,78
157	BHY5691	P01JK0600R	07/09/2025	658-0/0	234,78
158	OGS8C08	P01HL0F01I	09/09/2025	550-0/0	104,13
159	NCK2878	P026K0607D	10/09/2025	501-0/0	704,33
160	NCK2878	P026K0607C	10/09/2025	659-9/2	234,78
161	MZV0D10	P01JC0201L	10/09/2025	555-0/0	104,13
162	NDA8G99	P01NF0F03Y	11/09/2025	501-0/0	704,33
163	QTH1E95	P01NF0F041	12/09/2025	573-8/0	234,78
164	NCJ8293	N5779834	12/09/2025	500-2/0	208,26
165	NCE4B16	P01HL0F01T	13/09/2025	659-9/2	234,78
166	QTE4D11	P01HL0F01J	13/09/2025	734-0/0	104,13
167	NDR9F43	P01HL0F01Y	13/09/2025	734-0/0	104,13
168	NDR9F43	P01HL0F01Z	13/09/2025	659-9/2	234,78
169	NCW9107	P01NF0F043	13/09/2025	545-2/0	156,18
170	NDE1128	P01HL0F01L	13/09/2025	659-9/2	234,78
171	NCE4B16	P01HL0F01S	13/09/2025	771-4/1	104,13
172	OHM0J64	P01HG0807K	14/09/2025	763-3/1	234,78
173	OHV7725	P01NF0F04J	14/09/2025	734-0/0	104,13
174	OHW1570	P01NF0F04N	14/09/2025	723-4/0	104,13
175	NBY5383	P026K0607I	15/09/2025	762-5/1	234,78
176	OVG8B83	P01HF0200S	16/09/2025	556-8/0	156,18
177	NPP5D76	P026K0607L	16/09/2025	545-2/6	156,18
178	QCQ8E59	P01HF0200Q	16/09/2025	556-8/0	156,18
179	NDI1F49	P01HL0F02B	17/09/2025	504-5/0	234,78
180	RSY5H99	P026K0607O	17/09/2025	763-3-1	234,78
181	NED2814	P01HG08083	18/09/2025	734-0/0	104,13
182	IBF9795	N5798245	22/09/2025	500-2/0	469,55

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/SoftwareViewConsultaVeiculos.aspx. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link https://bit.ly/recurso-multa-semtran.

Vilhena/RO, 22 de Dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 183/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1041/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder progressão por merecimento a servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ANA PAULA RIBEIRO ARRUDA	05/06/2014	MERENDEIRA	9948	ASD	III	IV
2	CELIA SOUZA BATISTA	21/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9835	ATD	IV	V
3	ELIANA MARIA DA SILVA GUIMARAES VIEIRA	28/08/2017	SUPERVIDOR ESCOLAR	12128	SPD	III	IV
4	IVONETE GOMES DE SOUZA	17/01/2008	PROFESSOR NIVEL I	6812	ATD	VII	VIII
5	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	20/04/2009	SERVIÇOS GERAIS	7528	ASD	IV	V
6	KATHIUSA O HARA FELIPE	05/11/2007	PROFESSOR NIVEL III	6755	ATD	VII	VIII
7	LEDIAN MARQUES DA SILVA	14/04/2005	SERVIÇOS GERAIS	5320	ASD	V	VI
8	MARIA INES MUHL GOMES	05/11/2007	ORIENTADOR EDUCACIONAL	6756	SPD	VII	VIII
9	MARIA SELMA ALVES DA CRUZ	11/04/2005	MERENDEIRA	5310	ASD	V	VI
10	MARIA SONEIDE DE ARAUJO	03/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	10018	ATD	IV	V
11	NARLI ROSEGHINI	19/12/2007	MERENDEIRA	6791	ASD	V	VI
12	REGINA DA CRUZ SUBTIL	07/05/2009	SERVIÇOS GERAIS	7613	ASD	IV	V
13	ROSELI TEIXEIRA ROLDAO FEITOSA	27/08/2014	PROFESSOR NIVEL III	10415	ATD	IV	V
14	ROSIMEIRE DE LIMA BENTO SENA	13/04/1999	SERVIÇOS GERAIS	2875	ASD	VII	VIII
15	SARA GONÇALVES DA SILVA DE ASSIS	22/10/2007	PROFESSOR NIVEL III	6732	ATD	VII	VIII

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 19150/ 2025

INFORMAÇOES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 14/2025
Data de Emissão: 23/12/2025
Objeto: PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS AOS PRÉDIOS QUE ABRIGAM AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAM.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS
CNPJ: **01.933.030/0001-13**
Endereço: AV. MAJOR AMARANTES
Bairro: CENTRO **Cidade:** VILHENA
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
07001123650073227333913900 00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	87734	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS	SERVIÇO	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

Total: R$ 8.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, IX, Lei 14133/21

FLAVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 19151/ 2025

INFORMAÇOES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 13/2025
Data de Emissão: 23/12/2025
Objeto: PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DIST. DE ENERGIA S.A
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES
Bairro: INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
07003121220073207433903900 00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07003121220073229133903900 00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07001123650073227333903900 00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07003123610073207533903900 00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidade	1	R$ 171.750,00	R$ 171.750,00

Total: R$ 171.750,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, IX, Lei 14133/21

FLAVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

LIVRO 001 FLS. 01 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo n° 15831/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES. CNPJ: nº 73.027.690/0001-46. Objeto: 1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 1,04%, (um vírgula quatro por cento), ou seja, valor R$ 500.358,27(quinhentos mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), a ser disponibilizado em parcela única na rubrica de investimento, tendo por base de cálculo o valor do Contrato de Gestão 001/2024/SEMUS, qual seja R$ 48.116.485,98, conforme Parecer Jurídico nº858/PGM/PGM, Processo Administrativo nº 2013/2024 e seus anexos., que integram este Termo.
Data: 23/12.2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

LIVRO 001 FLS. 35 VOL. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

Processo Administrativo n°. 182/2024
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: TRANS NATIVA LTDA CNPJ nº 03.112.765/0001-01. Objeto: prorrogação do Contrato nº 038/2024, em conformidade com os Despachos IDs 1400127, e 1399339, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 182/2024.
Valor: R$ 189.628,20 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos
Data: 18/12/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

DIÁRIAS

DIÁRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDORES, MEMBROS DOS CONSELHOS FISCAIS E DELIBERATIVO E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – NO EXERCÍCIO DE 2025

SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO	DESTINO	PERIODO	
Rogério Araújo Vieira	Diretor Financeiro e de Investimentos	PORTO VELHO - RO	13/04/2025	16/04/2025
Vanderlã Paulo de Andrade	Contador	PORTO VELHO - RO	13/04/2025	16/04/2025
Jessica Bueno Prestes	Controladora	PORTO VELHO- RO	01/06/2025	03/06/2025
Rogério Araújo Vieira	Diretor Financeiro e de Investimentos	PORTO VELHO - RO	01/06/2025	03/06/2025
Andrea Melo Romão Comim	Procuradora	PORTO VELHO- RO	05/08/2025	09/08/2025
Jessica Bueno Prestes	Controladora	PORTO VELHO- RO	05/08/2025	09/08/2025
Rogério Araújo Vieira	Diretor Financeiro e de Investimentos	CACOAL - RO	06/08/2025	08/08/2025
Vanderlã Paulo de Andrade	Contador	CACOAL - RO	06/08/2025	08/08/2025
Lélio Miki Hataka	Membro Comite de Investimento	CACOAL - RO	06/08/2025	08/08/2025
Ivanilda Pinheiro de Godoy	Membro do Conselho Fiscal	CACOAL - RO	06/08/2025	08/08/2025
Ronaldo Ribeiro Azevedo	Presidente do Conselho Fiscal	CACOAL - RO	06/08/2025	08/08/2025
Andervaldo Ceribele	Membro do CAF	CACOAL - RO	06/08/2025	08/08/2025
Daysilane Lucia da Silva de Alencar	Membro do CAF	CACOAL - RO	06/08/2025	08/08/2025
Everaldo Oliveira Ribeiro	Presidente do CAF	CACOAL - RO	06/08/2025	08/08/2025
Leosmar de Oliveira Muniz	Membro do CAF	CACOAL - RO	06/08/2025	08/08/2025
Luis Vanderlei Ribas	Membro do CAF	CACOAL - RO	06/08/2025	08/08/2025
Valdete de Souza Savaris	Membro do CAF	CACOAL - RO	06/08/2025	08/08/2025
Jessica Bueno Prestes	Controladora	PORTO VELHO- RO	06/10/2025	10/10/2025
Vanderlã Paulo de Andrade	Contador	PORTO VELHO- RO	06/10/2025	10/10/2025
Lélio Miki Hataka	Membro Comitê de Investimento	PORTO VELHO- RO	06/10/2025	10/10/2025
Everaldo Oliveira Ribeiro	Presidente do CAF	PORTO VELHO- RO	06/10/2025	10/10/2025
Bruno Cristiano Neves Stédile	Diretor Presidente Interino	PORTO VELHO- RO	14/10/2025	18/10/2025
Silvia Vilas Boas da S. P. Ulkowski	Assistente Social	PORTO VELHO- RO	14/10/2025	18/10/2025
Vanderlã Paulo de Andrade	Contador	PORTO VELHO- RO	04/11/2025	08/11/2025

Bruno Cristiano Neves Stédile
Diretor Presidente Interino IPMV
Portaria n°002/2024/CAF/IPMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO